



Inclui o Dia das Defensoras e dos Defensores de Direitos Humanos no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe, a ser celebrado anualmente, no dia 14 de março.

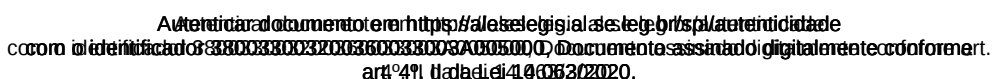
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe o Dia das Defensoras e dos Defensores de Direitos Humanos, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de março.

Art. 2º O Dia das Defensoras e dos Defensores de Direitos Humanos poderá contar com eventos, divulgações, seminários e palestras nas escolas, universidades, praças, teatros e equipamentos públicos do Estado, sobre direitos humanos e a atuação das defensoras e dos defensores de direitos humanos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Alves Filho,
14 de março de 2023.

Linda Brasil Azevedo Santos
Deputada Estadual – PSOL/SE





De acordo com o levantamento do Alto Comissariado da ONU para Direitos Humanos, entre 2015 e 2019, 174 brasileiros foram executados. **O número é o segundo maior do mundo e supera a situação nas Filipinas, com 173 assassinatos.** Apenas a Colômbia - diante de sua crise entre paramilitares, governo e ex-guerrilheiros — soma um maior número de mortes, com 397 casos. Concretamente, os dados revelam que um ativista brasileiro foi morto a cada oito dias e que o país é responsável por mais de 10% de todos os assassinatos desses líderes no mundo no período avaliado.

Em todo o mundo os ativistas de direitos humanos são incansáveis na defesa da liberdade e de direitos e garantias civis, sociais e políticos básicos à todas as pessoas, mas o Brasil é reconhecidamente um dos países mais violentos para quem atua junto à sociedade civil na defesa dos direitos humano. Com efeito, o Brasil opera um programa de proteção de defensores de direitos humanos que assiste mais de 600 pessoas.

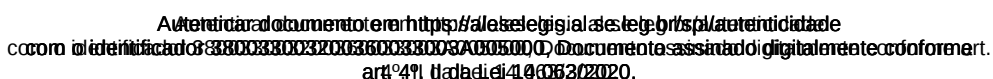
Direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, identidade de gênero, sexualidade, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Os Direitos Humanos incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre muitos outros. Todos merecem estes direitos, sem discriminação. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, que delinea os direitos humanos básicos, foi adotada pela Organização das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948 e este foi o marco temporal estabelecido para o Dia Internacional dos Direitos Humanos.

A luta pelos Direitos Humanos uma luta que exige coragem. Por isso, a instituição do Dia das Defensoras e dos Defensores de Direitos Humanos é uma estratégia que busca engajamento com a sociedade civil para conhecer os desafios enfrentados por estes ativistas; para a promoção e proteção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais de todas as pessoas; para criar uma conscientização coletiva sobre a necessidade de entendimento e o avanço na defesa dos direitos humanos; além de fortalecer e consolidar a democracia e o Estado Democrático de Direito.

A instituição desta data no Calendário Oficial do Estado de Sergipe auxiliaria na divulgação e na informação para a população em geral de que os direitos humanos são fundados sobre o respeito pela dignidade e o valor de cada pessoa; que são universais - aplicados de forma igual e sem discriminação a todas as pessoas - ; que são inalienáveis - ninguém pode ser privado de seus direitos humanos - ; que eles só podem ser limitados em situações específicas; que são direitos indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes - já que é insuficiente respeitar alguns direitos humanos e outros não -.

Na prática, a violação de um direito vai afetar o respeito de muitos outros e todos os direitos humanos devem, portanto, ser vistos como de igual importância.

Nesse sentido, a escolha do dia 14 de março para celebrar o Dia das Defensoras e dos Defensores de Direitos Humanos tem como marco temporal o assassinato de Marielle



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380033003200360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em 15/03/2023 08:26

Checksum: 9C8211B92E6C2D5BDFE4B5AD7A81562EB24B3538CD598477E570B9E71C29ECF3



Atenção: para verificar a autenticidade do documento, acesse o endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> com o identificador 380033003200360033003A005000. Documentos assinados digitalmente não são reformulados. art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020.